PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CGC:- 75.370.148/0001-17

LEI Nº 216/96.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação da doação de Áreas de Terras do Programa "Casa da Família" para "Construção de Unidades Habitacionais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação da doação de áreas de Terras à COHAPAR que originalmente estava previsto para o desenvolvimento do programa "Casa da Família" para "Construção de Unidades Habitacionais", ficando suprimida a modalidade do programa habitacional anteriormente adotado para execução de obras.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais artigos da Lei nº 088/92, de 22/07/92, que não tenham sido alterados pela presente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 1.996.

PUBLICADO
EM. 25 / 01 / 96
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL